Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
GERÊNCIA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTAS

CÂMARA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Ata da 5ª Reunião Ordinária de 2024 da Câmara de Compensação Ambiental.

Aos 13 dias do mês de junho de 2024, quinta-feira, às 14h30m, os membros do colegiado da Câmara de Compensação Ambiental reuniram-se na sala Videoconferência da SEMAD, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte pauta da Convocação 16 (61134094):

- Sr. José Bento da Rocha - Subsecretário e membro titular;
- Sr. Robson Disarz - Subsecretário e membro titular;
- Sr. Leonardo Serpa Schallenberger - membro titular;
- Sra. Natalia Cristina Lino - membro titular;
- Sr. Alberonaldo Lima Alves - membro suplente;
- Sra. Denisele Neuza Aline Flores Borges - membro titular;
- Sr. Éric Rezende Kolailat - membro titular;
- Sr. Caio César Neves Sousa - membro titular; (online)
- Sra. Laura Fernanda Ferreira Arantes Gonçalves - membro suplente;
- Sra. Raquel Rezende de Morais - membro suplente.

O Sr. José Bento da Rocha presidiu e fez a abertura da reunião, em seguida a Sra. Denisele deu início a deliberação das pautas do dia.

A. DESTINAÇÃO DE RECURSOS DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

1) Processo: 202300017000259

Empreendimento: MORADA DO SOL V ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.

Tipologia de Compensação Ambiental: SEUC

Valor da Compensação Ambiental: R$ 3.157.349,43 (três milhões, cento e cinquenta e sete mil trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos).

Plano de Trabalho 01 (60462547**)** - Implementação e fortalecimento do Sistema Estadual de Unidades de Conservação por meio da melhoria da infraestrutura para a gestão, monitoramento e proteção do Parque Estadual dos Pireneus (PEP).

Valor do plano de trabalho 01: R$ 2.649.956,78 (dois milhões, seiscentos e quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos)

Enquadramento: Conforme Art. 55 do Decreto Nº 9.710 DE 03/09/2020, que define a aplicação dos recursos da compensação ambiental de que trata o art. 35 da Lei no 14.247, de 2002, e alterações, e as regras dispostas na Lei no 19.955, de 2017, e alterações:

> III – aquisição de bens e serviços necessários a implantação, gestão, monitoramento e proteção de unidades de conservação e suas zonas de amortecimento;

Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE.

Plano de Trabalho 02 (60493593**)** - Implementação e fortalecimento do Sistema Estadual de Unidades de Conservação por meio da melhoria da infraestrutura para a gestão, monitoramento e proteção do Parque Estadual Altamiro de Moura Pacheco.

Valor do plano de trabalho 02: R$ 507.392,65 (quinhentos e sete mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Enquadramento: Conforme Art. 55 do Decreto Nº 9.710 DE 03/09/2020, que define a aplicação dos recursos da compensação ambiental de que trata o art. 35 da Lei no 14.247, de 2002, e alterações, e as regras dispostas na Lei no 19.955, de 2017, e alterações:

> III – aquisição de bens e serviços necessários a implantação, gestão, monitoramento e proteção de unidades de conservação e suas zonas de amortecimento;

Decisão: **APROVADO POR UNANIMIDADE.**

2) Processo: 202300017003390

Empreendimento: COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO – CBA

Tipologia de Compensação Ambiental: SEUC

Valor da Compensação Ambiental: R$ 48.643,49 (quarenta e oito mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos).

Plano de Trabalho (60758647**)**: Implementação e fortalecimento do Sistema Estadual de Unidades de Conservação por meio da aquisição de bens e contratação de serviços necessários para a implantação, gestão, monitoramento e proteção do Parque Estadual de Terra Ronca, Parque Estadual da Serra de Jaraguá e Parque Estadual do Araguaia.

Valor do plano de trabalho: R$ 48.684,96 (quarenta e oito mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Enquadramento: Conforme Art. 55 do Decreto Nº 9.710 DE 03/09/2020, que define a aplicação dos recursos da compensação ambiental de que trata o art. 35 da Lei no 14.247, de 2002, e alterações, e as regras dispostas na Lei no 19.955, de 2017, e alterações:

> III – aquisição de bens e serviços necessários a implantação, gestão, monitoramento e proteção de unidades de conservação e suas zonas de amortecimento;

Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE.

3) Processo: 202300017015455

Empreendimento: USINA NOVA GÁLIA LTDA.

Tipologia de Compensação Ambiental: SEUC

Valor da Compensação Ambiental: R$ 93.665,45 (noventa e três mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Plano de trabalho (60517793**)** - Implementação e fortalecimento do Sistema Estadual de Unidades de Conservação por meio da aquisição de bens necessários a implantação, gestão, monitoramento e proteção das unidades de conservação.

Valor do plano de trabalho: R$ 93.561,66 (noventa e três mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos).

Enquadramento: Conforme Art. 55 do Decreto Nº 9.710 DE 03/09/2020, que define a aplicação dos recursos da compensação ambiental de que trata o art. 35 da Lei no 14.247, de 2002, e alterações, e as regras dispostas na Lei no 19.955, de 2017, e alterações:

> III – aquisição de bens e serviços necessários a implantação, gestão, monitoramento e proteção de unidades de conservação e suas zonas de amortecimento;

Decisão: **APROVADO POR UNANIMIDADE.**

B. TRIBUNA LIVRE.

Na tribuna livre, debateu-se acerca dos processos 202000017006388 e 202300017005905.

202000017006388 - **Usina Nova Gália**

Compensação ambiental: R$ 646.211,52 (seiscentos e quarenta e seis mil duzentos e onze reais e cinquenta e dois centavos)

Status: TCCA em execução com saldo residual de R$ 41.411,52 (quarenta e um mil quatrocentos e onze reais e cinquenta e dois centavos)

Foi proposto e aprovado por este colegiado que o empreendedor deve lançar no mercado nova proposta de contratação de empresa interessada em fazer a manutenção do Sistema Inã, elaborado na primeira etapa da execução deste TCCA. A prosposta deve conter Termo de Referência com demandas de critérios técnicos elencadas no Despacho 1202 (61312619) e atestas pelo gestor do TCCA. Ressaltamos que o chamamento e a seleção das empresas devem ficar inteiramente por conta da empresa Usina Nova Gália, tendo a Semad apenas a atribuição de eleger os critérios técnicos necessários. Considerando que o TCCA nº 29/2020 (000014853839) encontra-se vencido, faz-se necessário firmar novo Termo de Compromisso de Compensação Ambiental entre o empreendedor e a Semad para execução deste saldo residual.

202300017005905 - Est Energia S.A.

Compensação ambiental: R$ 3.543.903,58 (três milhões, quinhentos e quarenta e três mil novecentos e três reais e cinquenta e oito centavos)

Status: TCCA disponibilizado para assinatura.

O processo foi trazido para a pauta desta reunião em virtude dos questionamentos realizados no Processo SEI 202400017008474 pelo Ministério Público Federal para verificar as ações que estão sendo implementadas para assegurar o cumprimento da obrigação nº 7 do Termo de Compromisso apresentado pelo empreendedor ao Iphan (7. Engajar esforços junto a SEMAD e Iphan para direcionar a Compensação Ambiental a ser definida para o projeto com a finalidade de implantação da Licença de Instalação (LI) - UHE Estrela).

Informamos que o processo de compensação da empresa Est Energia S.A., referente à UHE Estrela, seguiu seu trâmite normal, com destinação do uso do recurso dentro dos enquadramentos propostos Art. 55 do Cap. VIII do Decreto Estadual nº 9.710/2020 e suas alterações e, foi devidamente aprovado por este colegiado conforme Ata da 4ª Reunião Ordinária de 2024 da CCA (60431254). A proposta de criação de uma APA apresentada pelo empreendedor ainda está sendo avaliada tecnicamente pois, inicialmente, não é vista como adequada para proteção dos sítios arqueológicos existentes na área. No entanto, após conclusão da análise técnica, a criação da unidade de conservação poderá ser atribuída a outro processo de compensação na mesma região.

Sem mais a deliberar, encerrou-se a reunião, sendo a presente ata lavrada por mim, Denisele Neuza Aline Flores Borges, e assinada por todos os membros presentes à sessão.

Documento assinado eletronicamente por **DENISELE NEUZA ALINE FLORES BORGES**, **Gerente**, em 14/06/2024, às 10:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON DISARZ**, **Subsecretário (a)**, em 14/06/2024, às 11:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **LAURA FERNANDA FERREIRA ARANTES GONCALVES**, **Técnico(a) Ambiental**, em 14/06/2024, às 11:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL REZENDE DE MORAIS**, **Analista de Gestão Governamental**, em 14/06/2024, às 11:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ERIC REZENDE KOLAILAT**, **GERENTE**, em 14/06/2024, às 11:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ALBERONALDO LIMA ALVES**, **Superintendente**, em 14/06/2024, às 15:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **CAIO CESAR NEVES SOUSA**, **Gerente**, em 14/06/2024, às 18:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE BENTO DA ROCHA**, **Subsecretário (a)**, em 17/06/2024, às 06:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **NATALIA CRISTINA LINO**, **Superintendente**, em 18/06/2024, às 11:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO SERPA SCHALLENBERGER**, **Superintendente**, em 18/06/2024, às 11:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **61223188** e o código CRC **4E9565DE**.

GERÊNCIA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTAS
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74605-060 - (62)3201-5242.